

FPE debate

As dúvidas para implementação da **ISONOMIA SALARIAL** nas empresas (Portaria MTE nº 3.714/2023)

O que trata?



Regulamentou o Decreto nº 11.795/2023¹ em relação aos mecanismos de transparência salarial e de critérios remuneratórios, para dispor:

■ **Relatório de Transparência Salarial** e de Critérios Remuneratórios;

■ **Plano de Ação** para Mitigação da Desigualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios entre Mulheres e Homens.



Estabeleceu a igualdade salarial e os critérios remuneratórios entre mulheres e homens prevista na Lei nº 14.611/2023².

Pontos para serem esclarecidos:



Proteção aos dados sensíveis da empresa;



Critérios objetivos de mecanismos de transparência salarial e remuneratórios;



Necessidade de conceituação objetiva do termo “desigualdade salarial”;



Exigência de participação sindical para implementação do Plano de Ação.

FPE defende:



Isonomia salarial;



Proteção de dados sensíveis;



Normas claras e autoaplicáveis;



Livre concorrência e a livre iniciativa entre as empresas;



Autonomia para tomada de decisões no setor produtivo;



Segurança jurídica para se empreender.

¹ Decreto nº 11.795/2023 está disponível em:
<https://legis.senado.leg.br/norma/37855273/publicacao/37867096>.

² Lei nº 14.611/2023 está disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14611.htm